Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 366/2020

Estabelece medidas de funcionamento da Câmara Municipal de Mococa para o retorno das atividades presenciais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, em especial do artigo 26, IX, "g" da Resolução nº 9, de 28 de dezembro de 1992,

Considerando a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), de modo a garantir a segurança e saúde das pessoas que frequentam esta Casa Legislativa;

Considerando que as aglomerações de pessoas contribuem para a proliferação do agente patológico, sendo recomendável evitá-las;

Considerando que diversas repartições públicas de todos os Poderes e esferas federativas têm restringindo o funcionamento do Poder Público, permanecendo apenas os serviços essenciais ao combate da pandemia de modo a minimizar a probabilidade contágio etc.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades presenciais da Câmara Municipal de Mococa retornarão a partir de 01 de junho de 2020, incluídas as sessões ordinárias.

§ 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras para todos que entrarem nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Mococa.

§ 2º Serão disponibilizadas máscaras para as pessoas que não estiverem usando.

Art. 2º O horário de funcionamento do protocolo externo será de 13h00 (treze horas) às 16h00 (dezesseis horas), de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Permanece a autorização para a tramitação de informações, documentos, processos e despachos pelo e-mail protocolo@mococa.sp.leg.br ;

Art. 3º Permanecem vigentes os arts. 1º e 2º do Ato da Presidência nº 355 e arts. 1º e 2º do Ato da Presidência nº 356, ambos de 2020.

Art. 4º Fica restrito o atendimento da Câmara Municipal de Mococa aos Vereadores, fornecedores e serviços terceirizados contratados, em horário normal de funcionamento.

Publicado por afixação, no quadro de Editais, na mesma data.

Parágrafo único. O atendimento ao público se dará por telefone (19) 3656-0002, e por e-mail ouvidoria@mococa.sp.leg.br .

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de maio de 2020.



BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES
Presidente

Publicado por afixação, no quadro de Editais, na mesma data.